

FIBRA DUPONT SUDAMÉRIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.021.096/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.000

Data, Horário e Local: Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2000, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, na Avenida São Jerônimo, s/nº, Americana, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** convocação dispensada, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, de acordo com registro no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente, Sr. Henrique Herbert Ubrig – Presidente, Sr. Jacks Rabinovich – Secretário. **Deliberações:** Pela ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos votos dos acionistas, com exclusão dos legalmente impedidos o seguinte: 1) Introdução no endereço da sede da companhia, o número 6001, instituído pela Prefeitura Municipal de Americana, e a alteração do artigo 20 dos Estatutos Sociais. Assim, passarão a ter a seguintes redações: **Capítulo I - Da Demoninação, Objeto, Sede e Duração - Art. 3º** - A Companhia tem sede e foro no Município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida São Jerônimo, nº 6001, Bairro São Jerônimo. **Capítulo IV - Da Administração - Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 20** - Compete ao Conselho de Administração além das atribuições que lhe são conferidas por lei: I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo as diretrizes básicas à ação executiva, e zelar pelo estrito cumprimento delas; II. Aprovar planos de negócios que resultem em necessidade de investimentos e ampliações, modernizações ou novas instalações, com ou sem aportes de capital pelos acionistas; III. Convocar a Assembléia Geral; IV. Eleger e destituir os membros da Diretoria, designando o Diretor Presidente, fixar-lhes as atribuições e fiscalizar-lhes a gestão; V. Examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações a respeito de documentos de seu interesse e bem assim a respeito de negócios projetados, em andamento ou já concluídos; VI. Manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras consolidadas, que deverão ser submetidos à sua apreciação dentro de 2 (dois) meses, contados do término do exercício social; VII. Manifestar-se a respeito de todos os assuntos que devam ser submetidos à Assembléia Geral; VIII. Deliberar a respeito da distribuição de dividendos à conta de lucros apresentados em balanço, bem como decidir a respeito da declaração de dividendos intermediários à conta de lucros existentes em balanços intermediários ou no último balanço anual, "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas; IX. Apreciar os resultados das operações da Companhia nos prazos que vier a definir; X. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; XI. Convocar os auditores independentes para, em reunião do Conselho, se pronunciarem a respeito dos relatórios, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria; XII. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais e acompanhar a sua execução, (1) examinando qualquer modificação que exceda o valor anual do orçamento, (2) autorizando todo investimento de capital que, estando previsto no orçamento, exceda R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e (3) autorizando todo gasto de capital que, não estando especificado no orçamento, ultrapasse R\$200.000,00 (duzentos mil reais); XIII. Fixar critérios de valor ou de alçada financeira para a prática de atos pela Diretoria independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração; XIV. Aprovar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, de valor igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em cada caso; XV. Aprovar as normas gerais de administração e deliberar a respeito da política de recursos humanos, inclusive (1) salários, (2) compensações, benefícios e planos de incentivos para diretores e (3) compensações de aposentadorias, planos de pensão e planos de benefícios para empregados; XVI. Deliberar a respeito das aquisições e alienações de bens imóveis pela Companhia, a qualquer título; XVII. Autorizar a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido, por disposição da lei ou destes Estatutos, na competência de outros órgãos societários; XVIII. Autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão; XIX. Fixar os termos de emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de colocação de obrigações e debêntures conversíveis ou não em ações, quando autorizada pela Assembléia Geral e, bem assim de "commercial papers", bônus e demais títulos destinados à distribuição, primária ou secundária, em mercados de capitais; XX. Deliberar a respeito do aumento de capital social dentro dos limites do capital autorizado, se houver; XXI. Criar comissões de assessoramento, nos termos do Artigo 19 destes Estatutos; XXII. Deliberar a respeito da representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios das sociedades de que participe e a respeito

das matérias submetidas a tais assembleias e reuniões; XXIII. Deliberar a respeito da alienação direta ou indireta de participações societárias da Companhia, das suas empresas controladas ou coligadas; XXIV. Estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela Assembléia Geral; XXV. Designar Diretor ou procurador com poderes específicos para representar singularmente a Companhia em atos determinados; XXVI. Manifestar-se previamente a respeito da celebração de acordos de transferência de tecnologia, de licença de marcas e de exploração de patentes; XXVII. Autorizar previamente: a) empréstimo de fundos da Companhia a terceiros ou prestação de garantia a obrigações de terceiros, exceto quando se tratar de subsidiárias integrais da Companhia; b) tomada de empréstimos que cumulativamente excedam R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); c) prestação de fianças e avais, constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e prestação de garantias por esta, em operações não relacionadas com empréstimos de instituições financeiras, que no seu valor total acumulado excedam R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais); d) alienação de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial; e) Celebração de contratos: - entre a Companhia e um acionista, ou sociedade afiliada a este, para (1) aquisição de matérias-primas e insumos com valor superior a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) e (2) contratação de prestação de serviços de valor excedente a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); - de compra de matérias-primas ou produtos para revenda, cujo valor total assumido ou estimado exceda R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em cada caso; - de serviços cujo valor assumido ou estimado exceda R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) em cada caso; - de venda com vigência por prazo indeterminado que envolva, em cada caso, mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); - de arrendamentos de propriedades ou equipamentos pela Companhia, cujo custo exceda R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano em cada caso; f) instituição, propositura ou estabelecimento de litígios ou potenciais litígios cujos valores, incluindo-se honorários, se estime ultrapassarão R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), em cada caso; g) limites de crédito a cliente acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); h) adiantamentos a fornecedor excedentes a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais); XXVIII. Aprovar a produção e comercialização de novos produtos pela Companhia, nos termos do Artigo 2º, II, destes Estatutos Sociais; XXIX. Definir políticas de taxas de depreciação; XXX. Autorizar aquisição ou venda de participações em outras sociedades ou negócios; XXXI. Aprovar a (1) fusão da Companhia com outra sociedade, (2) incorporação dela em outra ou (3) incorporação de outra por ela, (4) sua cisão ou (5) realização de negócio societário com qualquer entidade. Parágrafo Único – Excetadas as matérias constantes das alíneas III, V, IX e XI as demais só poderão ser aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, presentes ou não à reunião que deliberar a respeito delas. **2) Eleição de Membros do Conselho de Administração:** Fica eleito o **Sr. Mario Gurian Neto**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 5.078.886 SSP/SP e do CPF nº 232.848.468-91 com endereço profissional a Alameda Itapecuru, 506 Alphaville em Barueri-SP em substituição ao **Sr. Eduardo Wanderley Wanick de Souza** que deixa que exercer seu mandato como membro efetivo, e o **Sr. Jose Testa Silva**, espanhol, casado, contador público, portador do RNE nº V188.504-0-SPMAF/SR/SP e CPF nº 213.927.288-94 com endereço profissional a Alameda Itapecuru, 506 Alphaville em Barueri-SP em substituição do **Sr. Charles Gerral Browne** que deixa de exercer seu mandato como membro suplente do **Sr. Henrique Herbert Ubrig**, a partir desta data. Ficam inalterados os demais membros do Conselho de Administração, todos com mandatos a vencer na próxima Assembléia Geral Ordinária a se realizar no exercício de 2000. **Encerramento:** A presente ata foi lida e aprovada e em seguida assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Sr. Henrique Herbert Ubrig – Presidente, Sr. Jacks Rabinovich – Secretário, Acionistas: Dupont do Brasil S.A., neste ato representada por seus diretores e Vicunha Nordeste S/A Indústria Têxtil representada por seus diretores, Srs. Henrique Herbert Ubrig, Jacks Rabinovich, Mario Gurian Neto, Ricardo Steinbruch, Jose Testa Silva, Rubens Monteiro, Mario de Salles Oliveira Malta Júnior e Eduardo Rabinovich. **Declaração:** A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Americana, 18 de fevereiro de 2000. Sr. Henrique Herbert Ubrig, Presidente. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 52.264/00-2 em 21/03/00. Arlete S.Faria Lima. Secretária Geral.